

Conservatória do Registo Comercial de Pombal

Nota de registo

Apresentação n.º 14 do dia 19 de Junho de 1985 e pela inscrição n.º 7, a fl. 7.º v.º, do livro n.º J-1.

Para efeitos do artigo 17.º do Código Cooperativo.

Ficou inscrita, provisoriamente, por natureza, a alteração total dos estatutos por adaptação ao Código Cooperativo, Voz do Arunca, C. R. L., com sede e estabelecimento na vila, freguesia e concelho de Pombal.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Pombal, 19 de Junho de 1985. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*) **-29

ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO DISTRITO DE BRAGA

Certifico que, por escritura outorgada em 21 do corrente mês de Novembro, de fl. 62 v.º a fl. 74 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 97-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Barcelos, foi constituída a associação denominada Associação de Xadrez do Distrito de Braga, com sede na cidade de Vila Nova de Famalicão, e durará por tempo indeterminado, com início a contar da data da constituição, tendo por objecto a direcção e coordenação, sob a orientação da Federação Portuguesa de Xadrez, da actividade xadrezista do distrito de Braga, sendo sócios os clubes ou secções de xadrez destes, com sede no distrito de Braga e que anualmente nela se inscrevam, aos quais são reconhecidos direitos estatutariamente estabelecidos, obrigando-se em conformidade com os mesmos ao pagamento de quota anual que seja estabelecida em assembleia geral, sendo órgãos da Associação a mesa da assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho técnico.

Está conforme com o original, na parte transcrita.

Secretaria Notarial de Barcelos, 27 de Novembro de 1985. — O Ajudante, *Ilídio Morais Rodrigues.* 1-0-893

CEMEPSIA — CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA DA AMADORA, L.ª

Certifico que, por escritura de 6 de Janeiro de 1986, lavrada a fls. 20 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C do Cartório Notarial da Amadora, a cargo do notário licenciado Germano Nunes de Gouveia, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de CEMEPSIA — Centro de Medicina e Psicologia da Amadora, L.ª, entre Fernando Carlos Rodrigues da Silva, Filomena Maria Lopes da Silva, Dr.ª Maria da Luz Craveiro Fernandes Duarte Jorge Duque e Maria Fernanda Amador da Silva Salvaterra, cujo pacto social consta dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de CEMEPSIA — Centro de Medicina e Psicologia da Amadora, L.ª, tem sede na Avenida de António Correia de Oliveira, 6, 1.º, direito, freguesia da Mina, cidade da Amadora, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é a prestação de cuidados de saúde e educação especial ao nível de diagnóstico e terapia.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, e divide-se em 4 quotas iguais, de 100 000\$ pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre os sócios, podendo para tal fazer-se as divisões necessárias, que desde já ficam autorizadas; porém, a cessão a estranhos depende do prévio consentimento, por escrito, dos sócios não cedentes, que terão o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A administração da sociedade incumbe aos gerentes a eleger em assembleia geral, que exercerão rotativamente dois a dois as suas funções pelo prazo de 1 ano.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de 1 gerente em actos de mero expediente e de 2 gerentes nos restantes actos.

§ 2.º Os gerentes ficam dispensados de prestar caução e serão remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 3.º Se a assembleia geral o autorizar, a sociedade poderá constituir mandatários nos termos e para os efeitos do artigo 256.º do Código Comercial, e os gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, por meio de procuração.

§ 4.º É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

7.º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes e ou herdeiros do falecido e representante do interdito, devendo aqueles herdeiros nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Vai conforme o original.

Cartório Notarial da Amadora, 7 de Janeiro de 1986. — A Ajudante, *Maria José Mendes Gonçalves Barata Gouveia.* 1-0-924

RODRIGUES CAETANO & DIAS, L.ª

Certifico que, por escritura lavrada hoje, a fl. 49 do livro n.º 35-A do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Faro, a cargo da notária licenciada Maria Lúcia Gonçalves Lopes, entre Francisco Rodrigues Caetano e mulher, Salomé Trindade Nunes Dias Caetano, foi constituída a sociedade que adopta a firma Rodrigues Caetano & Dias, L.ª, que se regerá pelos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Rodrigues Caetano & Dias, L.ª, tem a sua sede e estabelecimento no sítio do Besouro, freguesia de Conceição, concelho de Faro.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado e conta-se o seu início a partir de 2 de Janeiro corrente.

3.º

O objecto da sociedade é o comércio por grosso e a retalho de cereais, farinhas para gado e artigos para a construção civil.

4.º

O capital social é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de 2 quotas, sendo uma de 1 500 000\$, do sócio Francisco Caetano Rodrigues, e outra de 500 000\$, da sócia Salomé Trindade Nunes Dias Caetano.

§ único. A realização da quota do sócio Francisco Caetano Rodrigues é constituída pela transferência para a sociedade dos seguintes bens móveis: veículo pesado de mercadorias *Toyota* com a matrícula RS-66-87; veículo pesado de mercadorias *Mitsubishi* com a matrícula IR-38-95; veículo ligeiro de mercadorias *Ford Transit* com a matrícula JD-83-71, atribuindo aos referidos móveis os valores, respectivamente, de 500 000\$, 700 000\$, 300 000\$. A quota da sócia Salomé Trindade Nunes Dias Caetano é realizada, em dinheiro, que já deu entrada na caixa social.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, é confiada aos 2 sócios, que desde já são nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

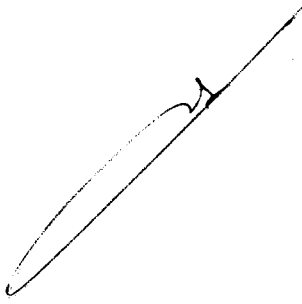
§ único. Poderá a gerência, em nome da sociedade, dar e tomar de arrendamento prédios urbanos ou fracções autónomas e adquirir, alienar ou onerar viaturas automóveis.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com 8 dias de antecedência.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Faro, 7 de Janeiro de 1986. — A Ajudante, *Ana Paula Fernandes Domingues Dias Cordeiro.* 1-0-904



CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, na Secretaria Notarial de Barcelos, perante Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

Dr. NORÁCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRA, casado, natural da freguesia e concelho de Pena Cova e residente na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, desta cidade de Barcelos;

CAMILO FERREIRA VELOSO, casado, natural da freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, e residente na Rua Conde de S. Carlos Viegas, 102, 2.º, em Vila Nova de...

de Famalicão; e,

JOAQUIM SILVA ARAÚJO, casado, natural da freguesia de Balazar, concelho da Póvoa de Varzim, e residente na Rua das Torgas, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

DECLARARAM TODOS OS OUTORGANTES:

Que, na qualidade de fundadores, constituem uma ASSOCIAÇÃO a qual se regerá pelos seguintes estatutos:

PRIMEIRO

A Associação adopta a denominação de "ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO DISTRITO DE BRAGA", tem a sua sede na cidade de Vila Nova de Famalicão, e durará por tempo indeterminado, a contar da data de hoje, podendo a sua sede ser transferida por simples deliberação da assembleia geral.

SEGUNDO

A associação tem por objecto a direcção e coordenação, sob a orientação da Federação Portuguesa de Xadrez, da actividade xadrezista do Distrito de Braga.

TERCEIRO

São sócios da ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO DISTRITO DE BRAGA os clubes ou secções de xadrez destes com sede no Distrito de Braga e que anualmente nela se inscrevam, aos quais são reconhecidos direitos estatutariamente estabe-

4

lecidos, obrigando-se em conformidade com os mesmos e ao pagamento de quota anual que seja estabelecida em assembleia geral.

QUARTO

Os corpos gerentes da ASSOCIAÇÃO DE XAUREZ DO DISTRITO DE BRAGA, eleitos bienalmente em Assembleia geral, são os seguintes:

a) - Mesa da Assembleia Geral: Composta por três membros, dos quais um é o Presidente e os restantes Secretários;

b) - Direcção: Composta por cinco membros, dos quais um é o Presidente, outro Secretário, outro Tesoureiro e os restantes Vogais;

c) - Conselho Fiscal: Composto por três membros, dos quais um é o Presidente;

d) - Conselho Técnico: Composto por três membros, dos quais um é o Presidente.

QUINTO

A Assembleia Geral é composta pelos representantes dos seus filiados no gozo dos seus direitos estatutários e é convocada pelo Presidente da Mesa ou a pedido de dois dos seus associados, e a sua competência e forma de funcionamento são as previstas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos cento e setenta e seguintes, do Código Civil.

1720

A Direcção reúne ordinariamente pelo menos uma vez
por mês ou sempre que o seu Presidente ou a maioria dos
seus membros o requeira e compete-lhe a gerência social,
administrativa, financeira e disciplinar, obrigando-se com
a assinatura de dois dos Presidente, Secretário ou Tesou-
reiro.

SÉTIMO

O Conselho Fiscal reúne, pelo menos, uma vez em cada
trimestre, ou sempre que o seu Presidente o entenda neces-
sário, competindo-lhe fiscalizar os actos da Direcção e
elaborar e dar parecer sobre o relatório e contas da Di-
recção, afim de ser submetido a aprovação da Assembleia
Geral.

ÓTAVO

O Conselho Técnico constitui um órgão de estudo, sem
poder deliberativo, e cumpre-lhe dar parecer sobre todos
os assuntos de carácter técnico, à cerca dos quais for
consultado pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Di-
recção.

NONO

A ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO DISTRITO DE BRAGA é sócia
da Federação Portuguesa de Xadrez e obriga-se, bem como os
seus associados, ao cumprimento dos estatutos e regulamen-
tos desta.

6

Os estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral convocada para tal fim.

DÉCIMO PRIMEIRO

No que estes estatutos forem omissos regerão os Regulamentos que forem aprovados pela Assembleia Geral e, na sua insuficiência, as disposições legais aplicáveis.

Exibiram certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado em vinte e quatro de Julho pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a exploração do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos eles, os quais foram advertidos do agravamento do emolumento previsto no artigo vinte e quatro, da Tabela, por o acto ser celebrado fora das horas regulamentares, a sua requisição.

Antonio Augusto de Sousa
António Augusto de Sousa

Joaquim Silva Pereira
O Notário

Polifónio António de Sousa
António Augusto de Sousa